



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

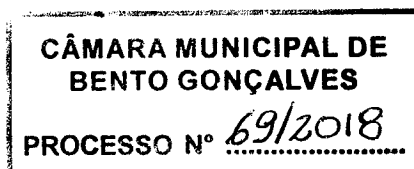
**RECEBIDO EM:**  
24/04/2018

AS 15:40 Horas

Ass.: 

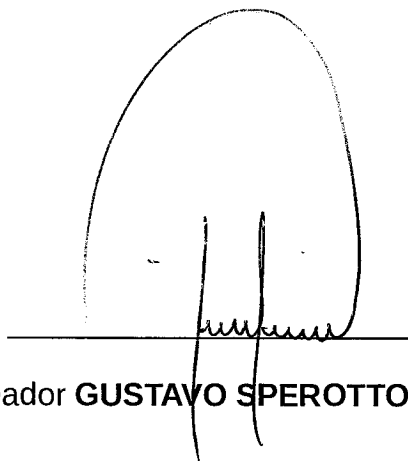
Ao Plenário  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Senhores Vereadores:



O vereador Gustavo Sperotto (DEM) vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que cria o "CENTRO DIA DO IDOSO".

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 24 de abril de 2018.



Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

036

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**“Cria o “CENTRO DIA DO IDOSO” no município de Bento Gonçalves”.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o Programa Social “CENTRO DIA DO IDOSO”, que disponibilizará atendimento especializado e instalações adequadas para as pessoas idosas, semi-dependentes ou portadoras de enfermidades, que estejam em estado de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O “CENTRO DIA DO IDOSO” tem por objetivo o suporte familiar com atendimento especializado ao idoso, e como forma alternativa, um asilamento em dependência parcial para atender as necessidades de assistência multidisciplinar e multiprofissional, evitando sua exposição a situações de risco, tais como:

- I - acidentes domésticos;
- II - violência doméstica;
- III - depressão;
- IV - sedentarismo;
- V - demais males que acometem os idosos.

**§ 1º** O “CENTRO DIA DO IDOSO” promoverá a convivência durante o dia, prestando diversos serviços de apoio, incluindo:

- I - auxílio e atendimento das necessidades das atividades da vida diária;
- II - realização de atividades sociais, culturais, manuais e recreativas;
- III - acompanhamento de saúde.

**§ 2º** A realização dos serviços de que trata o caput deste artigo será prestado por equipe interdisciplinar a ser definida e dimensionada pelo poder executivo.

**§ 3º** A rede de equipamentos sociais “CENTRO DIA DO IDOSO”, funcionará diariamente, de segunda à sexta-feira, com horário ininterrupto, das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas.

**Art. 3º** O “CENTRO DIA DO IDOSO” deverá funcionar com no mínimo a seguinte capacidade:

- I - Familiares cuidadores (diretos e indiretos);
- II - Profissionais da saúde e do serviço social;
- III - Estudantes estagiários;



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

IV – Voluntários.

**Art. 4º** A prefeitura poderá firmar convênio com empresas, órgãos estaduais e federais, a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

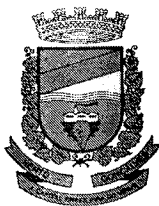
**Art. 5º** Caberá à prefeitura da cidade de Bento Gonçalves a regulamentação desta lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

**GUILHERME RECH PASIN**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

050

### JUSTIFICATIVA

Com o aumento da expectativa de vida no Brasil, a população idosa tem se ampliado consideravelmente, e em Bento Gonçalves não é diferente. Com o passar do tempo, estes idosos ficam desabilitados até para as tarefas mais comuns do dia-a-dia, como alimentação, controlar horário de medicamentos, etc. A memória também já não os ajuda tanto, ocorrendo esquecimentos que podem causar danos à própria vida, como algo ligado no fogão, utensílios nas tomadas e outras ocorrências que fazem com que o idoso, com o tempo, fique dependente de cuidados especiais e de uma pessoa para auxiliá-los diariamente.

Ocorre que muitas famílias não possuem condições de ter alguém para cuidar do idoso durante o dia, e em muitos casos, não há a necessidade de deixar este idoso em asilo ou casa de repouso, onde eles passam a morar no local. Muitas famílias podem ficar com eles durante a noite e finais de semana, pois querem conviver com o idoso, mas não têm opções para deixá-los sob auxílio somente durante o dia.

É em virtude desta realidade que alunos da Faculdade Ftec de Bento Gonçalves desenvolveram um projeto social chamado Centro Dia para Idosos, na disciplina de Gerência de Projetos, com a finalidade de suprir estas necessidades dos idosos de Bento Gonçalves. O projeto já tramita em outras cidades do Brasil, tendo sido aprovado pelas câmaras de São Paulo (RS), Passo Fundo (RS) e Paranaimirim (RN), entre outros municípios.

O objetivo dos estudantes universitários é, inicialmente, aprovar legislação que preveja um Centro Dia na cidade, para na sequência buscar parcerias junto aos órgãos públicos e privados, com o intuito de concretizar o projeto. Além dos cuidados especiais, o projeto prevê momentos com atividades sociais, recreativas e culturais.

Face ao exposto, considerando tratar-se de uma iniciativa e demanda de estudantes universitários, visando a concretização de um projeto social que vem ao encontro das necessidades de muitos dos nossos munícipes, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Sem mais, subscrevo agradecido.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**